LEI MUNICIPAL Nº 912/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr$ 24.100.000,00 (Vinte e quatro milhões e cem mil cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

2.5 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

2.5.1 - Administração

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS

3.2.8.0 - Contribuição p/formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP .. Cr$ 300.000,00

2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.6.1 - Departamnto de Administração e Ensino

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanentes

Cr$ 2.000.000,00

2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.7.3 - Departamento de Obras

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1.1.0-08-(10)- Constr. d/módulos esportivos e implantação de áreas de lazer público

Cr$ 8.000.000,00

/:- continua

4.1.1.0-10-(16)-Const. e Rest.d/Calç.e meio-fio n/sede do município, vilas distritos e povoados

Cr$ 7.800,000,00

4.1.1.0-10-(19)-Const.Amp.Ref.ou Melhor.n/Praças, Parques e Jardins d/sede e distritos .. Cr$ 6.000.000,00

T O T A L ..... Cr$ 24.100.000,00

Art. 2º - Para custear as despesas com os Créditos previstos nesta Lei, serão utilizados os recursos preconizados pela Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionado, específicamente, no ato de abertura dos referidos créditos, conforme o entendimento do Artigo 43 do referenciado diploma legal.

Art.: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de [illegible] de 1990.

ERNANDO [illegible] DA SILVA

Prefeito

Palácio Municipal Prefeito Braz de Lira
Av. Pe. Zuzinha, 178 – Fones: (081) 731-1479/1077 – Santa Cruz do Capibaribe-PE